



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A U T Ó G R A F O N° 1.889

08 DE NOVEMBRO DE 1995

APROVA O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/95 -PMC- DE 20 DE JULHO DE 1995.

(ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR No. 013/93, de 22/09/93, COM
POSTERIORES ALTERAÇÕES)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

Artigo 1º. - Ficam extintos e criados cargos e empregos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º. - Os cargos e empregos permanentes extintos são demonstrados na "situação antiga" do anexo I.

§ 1º. - A criação de novos cargos e empregos permanentes serão demonstrados na "Situação Nova" do anexo I.

Artigo 3º. - A criação de cargos, de provimento em comissão serão demonstrados no anexo II.

§ 1º. - Os cargos extintos são demonstrados apenas na "Situação Antiga", do anexo II.

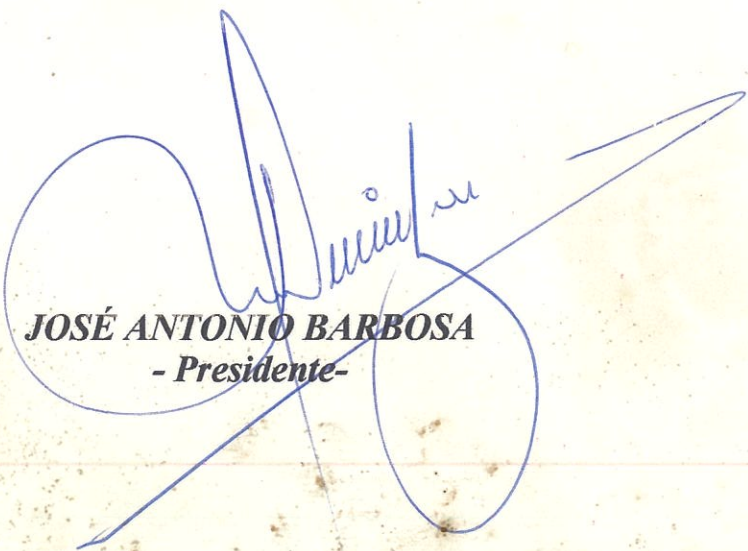
§ 2º. - A criação de cargos serão demonstrados na "Situação Nova", do anexo II.

Artigo 4º. - A TABELA I - Anexo I, da Lei Complementar no. 13/95, fica substituída pela tabela I, anexo III, desta lei complementar.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º, de setembro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 08 de novembro de 1.995


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I

Cargos e empregos permanentes

QUANT.	SITUAÇÃO ANTIGA	REF.	ch	QUANT.	SITUAÇÃO NOVA	REF.	ch
01*	SECRETÁRIO -CHEFE	06	30				
				01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO CHEFE	06	30
01	BIBLIOTECÁRIO	05	30	02	BIBLIOTECÁRIO	05	30
				01	NUTRICIONISTA	05	30
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07	40	08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05	30
04	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04	30	05	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04	30
54	PROFESSOR	02	20	58	PROFESSOR	02	20
				01	PEDAGOGO (A)	04	20
04	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04	40	06	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04	40
10	MERENDEIRA	02	40	13	MERENDEIRA	02	40
				03	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04	30
				01	FARMACÊUTICO	05	30
				01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40
06	RECEPCIONISTA	04	40	07	RECEPCIONISTA	04	40
				01	MÉDICO CLÍNICO	06	20
				01	MÉDICO PEDIATRA	06	20
				01	MÉDICO PSIQUIATRA	06	20
				10	MONITOR DE CURSOS	04	30
				01	MONITOR DE MARCENARIA	04	30
				01	COORDENADOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	04	30
				03	LAVADEIRA PASSADEIRA	01	40
				01	TOPOGRAFO	05	30
				05	MOTORISTA DE ÔNIBUS CIRCULAR	04	40
02	COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO	02	40	05	COBRADOR	02	40
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40	12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40
15	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	03	40	05	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	03	40

Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 08 de novembro de 1995.

OBS: * Estatutário

JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Presidente-



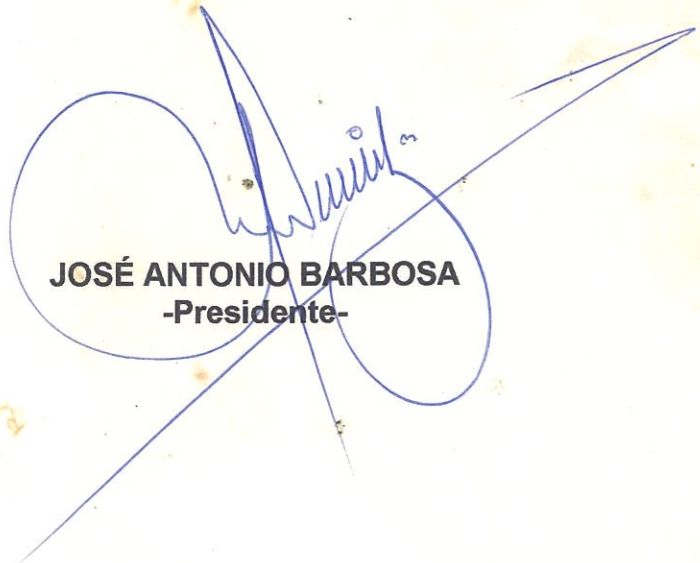
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	SITUAÇÃO ANTIGA	REF.	QUANT	SITUAÇÃO NOVA	REF.
			01	DIRETOR GERAL	A-1
08	DIRETOR DEPARTAMENTO DE A	A	08	CHEFE DE DEPARTAMENTO	A

Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 08 de novembro de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

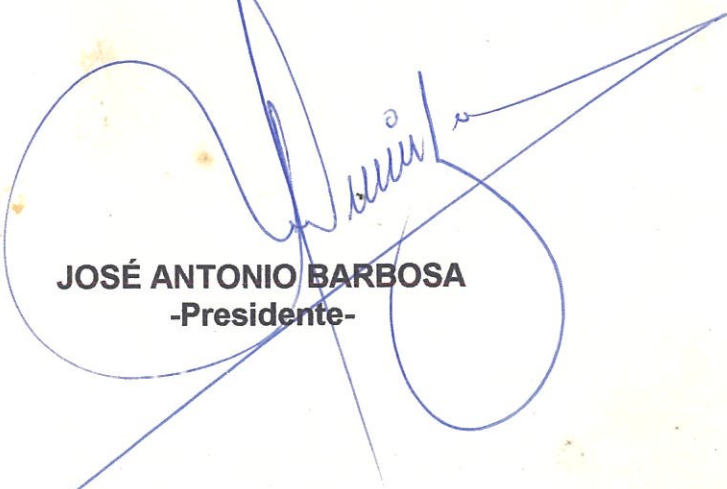
ANEXO III

TABELA I

**ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS.**

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A-1	1.700,00
A	958,63
B	711,56
C	553,44
D	424,95
E	336,01
F	256,95

Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 08 de novembro de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Presidente-